



PROCURADORIA – GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Boletim Informativo

Boletim Informativo

N.º 17/2019/2020

REUNIÃO:

EXTRAORDINÁRIA DE 17/07/2020

JULHO DE 2020

SUMÁRIO:

1. Período antes da ordem do dia;
2. Aprovação das contas de gerência da Procuradoria-Geral da República e do Conselho Superior do Ministério Público, referentes ao ano económico de 2019;
3. Apreciação do pedido de autorização para continuar a residir na cidade da Praia, formulado pelo Procurador da República Dr. Patrício Monteiro Varela;
4. Pedido de licença sem vencimento, subscrito pela Procuradora da República Dra. Maria Flora Lopes;
5. Despacho para ratificação:
 - a) Despacho n.º 03/CSMP/2019/2020, de 10 de julho de 2020.
6. Matérias para conhecimento:
7. Apreciação das manifestações de interesse e propostas de transferência/movimentações:

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, *Dr. Luis José Tavares Landim;*

Vogais

- Membro designado pelo Governo: *Dr. António Varela Semedo.*
- *Membros eleitos pela Assembleia Nacional: Dra. Edelfride de Santa Filomena Barbosa Almeida Eng. Mário Gomes Fernandes e Dra. Raquel Odete Fortes;*
- *Membros eleitos pelos seus pares, Dr. Helton José Barros e Dr. Ary José Alves Varela;*

Secretário

- Secretariou a sessão o Oficial de Justiça *Zico António Fortes Andrade*, Secretário do Ministério Público.

2. Aprovação das contas de gerência da Procuradoria-Geral da República e do Conselho Superior do Ministério Público, referentes ao ano económico de 2019;

O Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) analisou os mapas explicativos das contas de gerência da Procuradoria-Geral da República (PGR) e do Conselho Superior do Ministério Público, e comungando de que foram apresentados, pela secção de contabilidade da PGR, todos os documentos justificativos das despesas realizadas e sendo estes visados pelo controlador financeiro responsável no sistema SIGOV, fez a seguinte apreciação:

Conta de gerência da Procuradoria-Geral da República

A conta de gerência da Procuradoria-Geral da República referente ao ano de 2019 foi elaborada pelo Serviço de Apoio Técnico e Administrativo (SATA) e está em condições de ser apresentada:

Todos os modelos que constam das instruções do Tribunal de Contas estão preenchidos e em conformidade com essas instruções;

A gestão foi feita através do SIGOF, com segregação de funções entre o técnico de contas que cabimenta, secretária que certifica e o PGR que autoriza;

A Procuradoria-Geral da República foi bancarizada junto do Tesouro do Ministério das Finanças a partir de março de 2019, transferindo assim todo o saldo da conta n.º 12877527 junto do Banco Comercial do Atlântico para a conta junto do Banco Tesouro, com a exceção do valor de 1.039.100\$00.

Foram emitidos 02 DUC, um no valor de 15.441.245\$00, correspondente ao saldo de gerência do ano de 2018, e o segundo no valor de 3.028.361\$00, correspondente ao saldo dos duodécimos dos meses de Janeiro e Fevereiro do orçamento da PGR do ano de 2020.

O valor de 1.039.100\$00, não transferido, corresponde ao cheque n.º 33649432, datado de 28 de dezembro de 2018, a favor de JC Marcenaria Lda., destinado ao fornecimento de mobiliários para apetrecho do gabinete do Procurador-Geral da República. Atendendo que não foi possível efetivar o fornecimento pretendido, o cheque foi anulado e foi emitido um DUC no mesmo valor para efeitos de transferência para a conta da PGR junto do Banco Tesouro.

Receitas:

Saldo Abertura

A Procuradoria-Geral da República no ano de 2019 iniciou com um saldo de abertura de **15.441.245\$00**, do saldo da gerência do ano 2018.

Orçamento

O orçamento da Procuradoria-Geral da República para o ano de 2019 foi de **88.372.288\$00**, sendo 65.400.620\$00 nas rubricas de despesas com o pessoal e 22.971.668\$00 para as despesas de funcionamento. Foi cativado o valor de 4.036.408\$00 ficando disponível **84.335.880\$00**.

Fez-se reforços, anulações e transferências inter-rubricas no valor de 3.940.385\$00, sendo 1.079.385\$00 de despesas com o pessoal e 2.861.000\$00 com despesas de funcionamento.

Outras receitas

Foi recebido o reembolso de **305.237\$00**, correspondente a aquisição de 03 bilhetes de passagem no percurso Praia/Dakar/Abidjan, a favor do Procurador- Geral Adjunto, Dr. Luis Landim e das técnicas superiores afetas ao Conselho para a Adoção Internacional da PGR, Dras. Cátia Cardoso e Margarida Borges, no âmbito da participação no “*Recontre sur la mise en oeuvre effective de la Convention de la Haye du 29 mai 1993 sur la Protection de Enfants et la coopération en matière d’adoption internationale*”, que teve lugar em Abidjan – Costa de Marfim, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2019.

O valor de 10.602\$00, correspondente a valores retidos durante o ano de 2018 e que não foram entregues na DGCI.

O valor de 1.039.100\$00 -cheque nº 33649432, datado de 28 de dezembro de 2018, a favor de JC Marcenaria, Lda, destinado ao fornecimento de mobiliários para apetrecho do gabinete do Procurador-Geral da República.

Despesas

Orçamento

As despesas orçamentais foram de **74.765.303\$00**, sendo as despesas com o pessoal de 56.070.572\$00 e as despesas de funcionamento 18.694.731\$00.

Saldo de Gerência

Saldo de encerramento

O saldo de encerramento é de **26.366.761\$00**, sendo:

- 15.441.245\$00 da gerência do ano de 2018;
- 10.602\$00 de valores retidos no ano 2018 e não entregues na DGCI;
- 1.039.100\$00 valor do cheque nº 33649432, anulado em 2020;
- 305.237\$00 de reembolso;
- 9.570.577\$00 da gerência do ano de 2019.

Assim, o Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sessão extraordinária do dia 17 de julho de 2020, nos termos dos artigos 16.º, 31.º n.º 1 e 37.º n.º 1 alíneas d) e o) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por unanimidade, delibera:

1. Aprovar a conta de gerência da Procuradoria-Geral da República relativa ao ano económico de 2019 e determinar a sua remessa ao Tribunal de Contas, com todos os documentos exigidos.
2. Dar conhecimento da presente deliberação à Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral da República.

Conta de gerência do Conselho Superior do Ministério Público

A conta de gerência do Conselho Superior do Ministério Público referente ao ano de 2019 foi elaborada pelo Serviço de Apoio Técnico e Administrativo (SATA) da Procuradoria-Geral da República (PGR) e está em condições de ser apresentada, conforme a explanação que se segue:

Todos os modelos que constam das instruções do Tribunal de Contas encontram-se preenchidos e em conformidade com essas instruções;

A gestão foi feita através do SIGOF, com segregação de funções entre os técnicos de contas e coordenadora da Unidade de Administração Geral (UAG), que cabimentam e verificam os cabimentos feitos pelos secretários das secretarias do Ministério Público, e o vice-Presidente, que autoriza;

I. Receitas:

a) *Orçamentais*

O orçamento do Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2019 foi de **370.997.490\$00**, sendo 314.461.989\$00 nas **rúbricas de despesas com o pessoal** (remunerações certas e permanentes e segurança social), 32.096.640\$00 para as **despesas de aquisição de bens e serviços**, 1.700.000\$00 para **outras despesas** (seguros) e 2.300.000\$00 para **ativos e passivos** (equipamentos administrativos).

Fez-se **reforços, anulações** inter-rubricas no valor de **24.773.285\$00**, sendo 14.670.106\$00 de despesas com o pessoal e 10.103.179\$00 com despesas de funcionamento, da qual se garantiu o pagamento de subsídio de mobiliários a 15 Procuradores da República.

Assim sendo, o orçamento bruto do CSMP para o ano de 2019 foi de **383.767.103\$00**, tendo sido cativado 3.304.713\$00, ficou disponível o montante de **380.462.390\$00** (duodécimos recebidos pela Direção Geral do Tesouro).

II. Despesas

a) *Orçamentais*

As despesas orçamentais foram de **348.329.311\$00**, sendo as despesas com o pessoal de 331.241.713\$00 e as despesas de funcionamento 17.087.598\$00.

As rúbricas com maiores incidências nas **despesas de funcionamentos** são as abaixo elencadas, representadas em valores absolutos:

- 02.02.01.00.05-Material de escritório - 3.832.453\$00
- 02.02.01.01.02-Combustíveis e Lubrificações - 2.253.068\$00
- 02.02.01.00.02-Conservação e Reparação de Bens - 1.249.098\$00
- 02.02.02.00.03- Comunicações - 1.843.585\$00
- 02.02.02.00.07-Publicidade e Propaganda - 902.520\$00
- 02.02.02.00.08-Deslocações e Estadas - 6.215.833\$00
- 02.02.02.09.09-Outros Serviços - 4.528.176\$00
- 03.01.01.02.03.01-Equipamento administrativos – 2.163.634\$00

III. Saldo de Gerência

Saldo do Orçamento

O **saldo de gerência provisório** (sem reconciliação bancária) foi de **13.191.434\$00**, sendo 12.714.317\$00 concernentes a despesas com o pessoal e 477.117\$00 atinentes a despesas de funcionamento, representando em maioria dos casos o valor cativo (9.476.725,20\$00).

Assim, o Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária do dia 17 de julho de 2020, nos termos dos artigos 16.º, 31.º n.º 1 e 37.º n.º 1 alíneas d) e o) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por unanimidade, delibera:

1. Aprovar a conta de gerência do Conselho Superior do Ministério Público relativa ao ano económico de 2019 e determinar a sua remessa ao Tribunal de Contas, com todos os documentos exigidos.
2. Dar conhecimento da presente deliberação à Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral da República.

3. Apreciação do pedido de autorização para continuar a residir na cidade da Praia, formulado pelo Procurador da República Dr. Patrício Monteiro Varela;

O CSMP, nos termos dos artigos 31.º n.º 1, 37.º n.º 1 alínea c), e) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, e 33º da Lei n.º 02/VIII/2011, de 20 de junho, que aprova o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, por unanimidade, delibera:

1. Autorizar o Procurador da República Dr. Patrício Monteiro Varela a continuar a residir na cidade da Praia.
2. Determinar a presença diária de pelo menos um dos Procuradores da República, em regime de alternância, para garantir o normal funcionamento do serviço na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento.
3. Notifique-se.

4. Pedido de licença sem vencimento para frequentar o curso de mestrado em Direito em Portugal, subscrito pela Procuradora da República Dra. Maria Flora Lopes;

O CSMP, no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 32º, 37º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), por unanimidade, delibera:

1. Indeferir o pedido de licença sem vencimento formulado pela Procuradora da República **Dra. Maria Flora Lopes** por ser intempestiva.
2. Notifique-se.

5. Despacho para ratificação:

Despacho n.º 03/CSMP/2019/2020, de 10 de julho de 2020, que indefere o pedido de licença de longa duração formulado pelo Procurador da República Dr. João Félix Cardoso.

Após a apreciação dos fundamentos apresentados no despacho n.º 03/CSMP/2019/2020, o CSMP, ao abrigo do disposto no artigo 40º da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro que aprovou a orgânica do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por maioria, delibera:

Ratificar o despacho n.º 03/CSMP/2019/2020, de 10 de julho de 2020, proferido pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que indefere o pedido de licença de longa duração formulado pelo Procurador da República Dr. João Félix Cardoso.

6. Matérias para conhecimento:

- Informação subscrita pelo Procurador da República Dr. António Maria Martins Claret, relativa à sua pretensão de continuar a exercer funções no Ministério Público até 15 de outubro de 2025, data em que completa sessenta e cinco anos, idade máxima para o exercício de funções na Administração Pública.
- Recurso contencioso de anulação da deliberação n.º 80/CSMP/2019/2020, de 04/03/2020, interposto pelo Procurador da República Dr. Daniel Alves Monteiro, na sequência do pedido de autorização para gozar quarenta e quatro dias de férias acumuladas de 2017 e 2018, ou em alternativa, não sendo possível o gozo das férias, que lhe seja compensada as de 2018, com o salário, suplementos e benefícios do cargo de Vice-Presidente.

7. Apreciação das manifestações de interesse e propostas de transferência/movimentações:**a) Procuradores da República;**

O CSMP, sob proposta Procurador-Geral da República, ao abrigo do disposto no artigo 22.º, n.º 2, al. c) da Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP) conjugado com o disposto artigos 54º, 55º, 56º e 58º do EMMP e artigo 52º do Regulamento Interno da Procuradoria-Geral da República, e no uso da competência conferida pelos artigos 31.º, n.º 1 e 37.º, n.º 1, alínea c), da Lei Orgânica do Ministério Público, aprovada pela Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, delibera:

1. Proceder à transferência dos magistrados conforme o constante do quadro, com efeitos a partir do dia 16 de setembro do corrente ano.
2. Notifique-se e publique-se.

Procurador da República	Colocação	Transferência
Dr. António Maria Martins Claret	Procuradoria da República da Comarca da Praia	Procuradoria da República de Círculo de Sotavento
Dra. Marísia Gomes Brito da Luz	Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal	Procuradoria da República da Comarca da Praia
Dr. Ary José Alves Varela	Procuradoria da República da Comarca do Sal	Procuradoria da República da Comarca da Praia
Dr. Aritson Jorge Brito	Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau	Procuradoria da República da Comarca do Sal
Dra. Luisa Helena Nascimento Soares	Procuradoria da República da Comarca do Paúl	Procuradoria da República da Comarca de São Domingos

b) Ajudantes de Escrivão.

A manifestação de interesse do Ajudante de Escrivão Edmilson Lenir Ramos Mota para ser transferido da Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal para a Procuradoria da República da Comarca da Praia será analisada na próxima sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Conselho Superior do Ministério Público, 17 de julho de 2020.